



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 019/2026**

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

**CONTRATADO:** José Silvio de Melo Junior 04154395661, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.321.073/0001-03, com sede na Travessa Jorge Coura Filho, nº 67, Centro, Caratinga/MG.

### 1 - DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de carreta brinquedo (tipo mega play) com animação e cabine fotográfica, para a recepção dos alunos das Escolas Municipais na volta às aulas, se se realizarão entre os dias 09/02/2026 à 12/02/2026, na manutenção do ensino dos alunos e para iniciar as atividades do ano letivo na Rede de Ensino Municipal em todas as Escolas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRETA BRINQUEDO (MEGAPLAY, KIDPLAY OU BRINQUEDOLÂNDIA) ESTRUTURA MODULAR COM DIVERSAS ATIVIDADES, SENDO ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS, TÚNEIS, ETC.) COM MONITORES E PERSONAGENS FANTASIADOS PARA FAZER A	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

	RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA RECEPÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE FOTOGRAFICA.	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como comum por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela administração pública municipal.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente prestação de serviço para realização do evento de recepção dos alunos das Escolas Municipais na volta às aulas, se se realizarão entre os dias 09/02/2026 à 12/02/2026, na manutenção do ensino dos alunos e para iniciar as atividades do ano letivo na Rede de Ensino Municipal em todas as Escolas.

Já a aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO LESTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

## **4 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, haja vista a inexistência de complexidade do objeto, de sua necessidade para a Administração Municipal e sua pequena relevância econômica. Assim, a seleção do fornecedor decorre das pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras.

## **5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

A execução ocorrerá de forma imediata, com realização da entrega do objeto desta compra na sede do Município CONTRATANTE, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

## **6 - DO PREÇO CONTRATADO**

O valor global pela realização desta/deste compras/serviços será de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

## **7 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme autoriza o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

## **8 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0206.1236100042.024.33903900000-119/15500000000.

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

## **9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos e a Secretaria Municipal de Educação, que serão responsáveis por aferirem as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

## **11 - DO RESPONSÁVEL**

Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

Santa Bárbara do Leste/MG, 05 de fevereiro de 2026.

---

**MEIRE DÉBORA SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Educação**